

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6024 /2017.

Dispõe sobre a alteração da data base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal, tratada pelo art. 37, X, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 18 de dezembro de 2017.

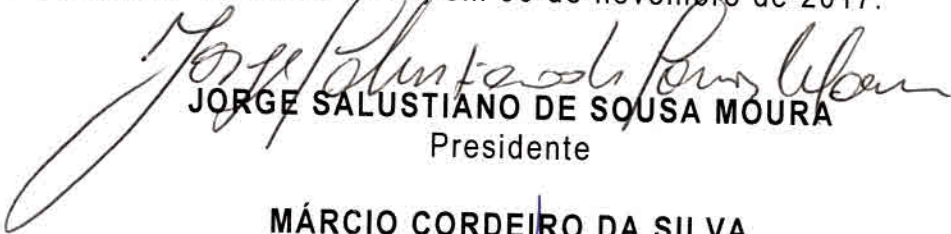
LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica fixado o dia 1º de janeiro de cada ano como data base para a revisão geral anual dos servidores públicos municipal, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições legais em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.353, de 13 de janeiro de 2003.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 30 de novembro de 2017.


JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente


JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário


SAULO HOLANDA
2º Secretário